



AVISO Nº 14

ANO LETIVO 2025-2026

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – MEDIADOR LINGUÍSTICO E CULTURAL (18h)

Nos termos do disposto no DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e o Despacho n.º 656/2025, de 25 de janeiro, e da Nota Informativa da DGAE, de 23 de janeiro de 2025, Cândida de Jesus da Cunha Ferreira, Diretora do Agrupamento de Escolas André Soares, Braga, torna público que se encontra aberto, a partir de hoje, o procedimento concursal, para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano letivo 2025/2026, de um técnico especializado para o Agrupamento de Escolas André Soares, Braga.

Descrição, requisitos de admissão e critérios de seleção:

1.Tipologia	Serviços Especializados
2.Tipo de necessidade	Medida do Plano A+A: Mediadores Linguísticos e Culturais (MLC).
3.Modalidade de Contrato de trabalho	Contrato de trabalho a termo resolutivo
4.Duração do contrato	Desde início de funções até 31 de agosto de 2026
5.Local de trabalho	Agrupamento de Escolas André Soares
6.Designação da função	Mediator Linguístico e Cultural
7.Caraterização das funções	O trabalho a realizar tem em vista melhorar a inclusão dos alunos que não conheçam a língua portuguesa, com vista a uma educação de qualidade e que assegure a igualdade de oportunidades para todos os alunos do qual constam as seguintes medidas: i. Medida 1 – Acelerar a aquisição da língua portuguesa com vista ao sucesso escolar dos alunos; ii. Medida 2 – Promover a integração dos alunos estrangeiros na cultura portuguesa e o contacto de todos os alunos com as culturas de origem dos seus colegas estrangeiros.
8.Horas semanais	Horário nº ____ (18 horas)
9.Despacho	Autorização da contratação de técnico(s) especializado(s) mediador linguístico e Cultural, na sequência da nota informativa de 21/01/2025, emanada do MECI.



10.Requisitos de elegibilidade	<p>10.1.Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;</p> <p>10.2.Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal;</p> <p>10.3.Competências linguísticas de português que permitam interagir e comunicar de forma eficaz, espontânea e fluente;</p> <p>10.4.Competências linguísticas em língua inglesa e outra/as.</p>
11.Requisitos de recrutamento	<p>11.1.Requisitos gerais para a constituição do vínculo de emprego público;</p> <p>11.2.Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos de nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações em uma das seguintes áreas: Psicologia, Ciências da Educação, Sociologia ou outras áreas das Ciências Sociais e Humanas;</p> <p>11.3.Competências em mediação através de formação e/ou experiência profissional;</p> <p>11.4.Experiência na capacidade de comunicar verbalmente e por escrito com diferentes públicos;</p> <p>11.5.Capacidade de entender e respeitar as diferenças culturais e lidar com a diversidade de maneira empática e respeitosa;</p> <p>11.6.Capacidade de trabalho em equipa multidisciplinar;</p> <p>11.7.Flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos.</p>
12.Formalização da candidatura	<p>12.1. O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em https://sigrhe.dgae.mec.pt/;</p> <p>12.2. O prazo de apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data-limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE;</p> <p>12.3. A documentação de suporte à candidatura, nomeadamente as apresentações de portefólio, juntamente com os comprovativos das habilitações académicas, formação e experiência profissional, devem ser entregues em suporte digital, formato PDF, através do endereço de correio eletrónico concursos@aeandresoares.pt , até ao momento exato de encerramento do prazo, na aplicação da DGAE.</p>
13.Portefólio (requisitos)	<p>13.1.Na primeira página deve constar apenas o nome completo do candidato, o número SIGRHE, o horário a que concorre, número de anos de</p>



	<p>experiência profissional (expresso em dias efetivos de serviço), nº de horas de formação na área, bem como os contactos disponíveis (telemóvel, telefone e email);</p> <p>13.2. Não deve exceder as cinco páginas;</p> <p>13.3. A experiência profissional deverá ser <u>expressa e comprovada, em número de dias efetivos de serviço</u>, preferencialmente através de declarações das entidades patronais onde prestou funções;</p> <p>13.4. Toda a informação de suporte deve ser devidamente e adequadamente comprovada, para efeitos de validação.</p>
14. Critérios de Seleção	<p>De acordo como o n.º 10 do Artigo 40.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são obrigatórios os seguintes critérios, e respetivas ponderações:</p> <p>a) Avaliação do Portefólio (AP), com ponderação de 30%;</p> <p>b) Número de anos de experiência profissional na área (EP), com ponderação de 35%.</p> <p>c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com ponderação de 35%;</p>
15. Motivos de Exclusão	<p>Para além dos previstos na lei, constituem motivos de exclusão:</p> <p>a) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura, fora de prazo, com dados não comprováveis, ou por outra via que não a prevista neste aviso;</p> <p>b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo previsto;</p> <p>c) O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta;</p> <p>d) A não comprovação das habilitações requeridas;</p> <p>e) O não cumprimento do disposto no ponto 13. <i>Portefólio (requisitos)</i>;</p> <p>f) A não comparência à entrevista de avaliação de competências, no caso dos candidatos selecionados.</p>



Subcritérios – grelha de avaliação e respetiva ponderação

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	SUBPONDERAÇÃO
A -Avaliação Portefólio-30%		
A.1.	<p>A.1.1</p> <p>-Habilitação académica numa das seguintes áreas: Educação, Ciências da Educação, Serviço Social, Sociologia ou outras áreas das Ciências Sociais e Humanas: Licenciatura na área geral de Educação (Ciências da Educação, ciências da Educação e Formação, Educação), na área geral de Ciências Sociais (Psicologia e Sociologia), e na área geral de Saúde e Proteção Social (Educação Social e Serviço Social) - 2 pontos;</p> <p>-Pós-graduação área geral de Educação (Ciências da Educação, Ciências da Educação e Formação, Educação) e na área geral de Saúde e Proteção Social (Educação Social e Serviço Social) – 6 pontos;</p> <p>- Mestrado ou Doutoramento área geral de Educação (Ciências da Educação, Ciências da Educação e Formação, Educação), e na área geral de Saúde e Proteção Social (Educação Social e Serviço Social) – 10 pontos.</p>	10
A.2.	<p>- Classificação final da habilitação académica - 5 pontos: Pontuação = CA x 0.25 (sendo CA a classificação académica na escala de 0 a 20)</p>	5
A.3.	<p>Formação profissional certificada na área da educação ou áreas relacionadas com as migrações, interculturalidade e/ou direitos humanos: (0 horas – 0 pontos, 1 a 20 horas – 5 pontos-, 21 a 40 horas – 10 pontos, 41 a 55 horas – 12 pontos, Mais de 55 horas – 15 pontos)</p>	15
B -Número de anos de experiência profissional na área – 35%		
B.1	<p>B.1.1. Serão atribuídos 5 pontos por cada ano de serviço efetivamente comprovado em contextos de trabalho nas áreas de migrações, da interculturalidade e dos direitos humanos ou no exercício da função de Mediador Linguístico e Cultural em agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede pública do ministério da educação em, pelo menos,– Máximo de 25 pontos: P (pontuação)= $N \times 5$, $N = d/365$, sendo d o número de dias de serviço contado até 31 de agosto de 2024.)</p> <p>B.1.2. Majoração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se a experiência profissional for em entidades de acolhimento de imigrantes e/ou iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade – 10 pontos; - Se a experiência profissional for em trabalho com crianças/jovens em contexto extraescolar – 4 pontos; 	35



- Se a experiência for noutras contextos e com outras populações – 0 pontos.

C – Entrevista – 35%

C.1.	Apreciação da capacidade para resolver conflitos, negociar e mediar entre diferentes partes (alunos, professores e famílias), facilitando a comunicação, minimizando conflitos e promovendo o desenvolvimento dos alunos.	10
C.2.	Apreciação da capacidade de entender e respeitar as diferenças culturais e lidar com a diversidade de maneira empática e respeitosa.	10
C.3.	Apreciação da capacidade de comunicar tanto verbalmente como por escrito com diferentes públicos (alunos, docentes, famílias, equipas educativas, etc.).	5
C.4.	Apreciação do trabalho em Equipa com diversos profissionais dentro da escola e capacidade de agir como parte de uma equipa multidisciplinar que trabalha para a inclusão e o bem-estar dos alunos.	5
C.5.	Apreciação da flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos.	5

Procedimento concursal:

- a) O procedimento concursal, agora aberto, segue o disposto no artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual.
- b) Os candidatos serão, numa primeira fase, ordenados por ordem decrescente de classificação conjunta obtida pela aplicação dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.
- c) Tendo em consideração a urgência e a imprescindível celeridade do procedimento concursal, serão aplicados a todos os candidatos os critérios “Número de anos de experiência profissional na área” e “Avaliação do Portefólio”, que darão origem a uma lista graduada provisória, a ser afixada em local público e disponibilizada na página da escola, considerando-se a mesma como a lista de candidatos admitidos e excluídos, sendo esta a forma de notificação.
- d) A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos 10 primeiros candidatos, apurados conforme o referido anteriormente, a convocar por *tranches* sucessivas até preenchimento do lugar a concurso.
- e) A convocatória para as entrevistas de avaliação de competências será efetuada por notificação pessoal (endereço eletrónico do candidato) e igualmente publicitada na página eletrónica do agrupamento.
- f) No final do procedimento será publicitada a lista graduada final, a qual será afixada e divulgada na página eletrónica do agrupamento.



g) Período de reclamação – 2 dias úteis após a publicação dos resultados

Disposições finais:

- a) Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate: (1º - Valor obtido na entrevista de avaliação de competências, 2º - Número de anos de experiência profissional na área, 3º - Valor obtido na avaliação do portefólio)
- b) O resultado final será expresso numa escala de zero a vinte com aproximação às centésimas.
- c) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação.
- d) A apresentação é realizada nos serviços administrativos deste agrupamento até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- e) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.
- f) A seleção, aceitação de colocação e apresentação do candidato selecionado será efetuada nos termos dos números 16, 17, 18 e 19 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

Braga, AEAS, 05 de fevereiro de 2026

A Diretora do Agrupamento de Escolas André Soares

Cândida de Jesus da Cunha Ferreira